
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 880, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Institui o Núcleo Técnico de Gerenciamento do Programa de Investimentos do Estado do Pará na Área Geográfica de Influência da Vale.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando, a necessidade de fortalecer as estratégias que possibilitem a promoção do desenvolvimento estadual a partir do Novo Modelo de Desenvolvimento, em bases sustentáveis, e a melhoria das condições de vida da população dos quatorze municípios paraenses beneficiários do programa;

Considerando, a implementação dos investimentos programados com recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização (FRD);

Considerando, a necessidade de solução inerente aos problemas decorrentes da administração anterior, em especial, referente à aplicação do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização (FRD),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Técnico de Gerenciamento do Programa de Investimentos do Estado do Pará na Área Geográfica de Influência da Vale, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, com o objetivo de gerenciar e coordenar o Programa de Investimentos dos Municípios na área de influência da Vale, objeto de acordo de empréstimo entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo único. Integram o Núcleo Técnico de Gerenciamento do Programa de Investimentos do Estado do Pará a Secretaria de Estado da Fazenda; a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças; a Secretaria de Estado de Integração Regional; e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente; a Associação dos Municípios do Araguaia Tocantins e as Prefeituras Municipais de Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Marabá, Nova Ipixuna, Parauapebas, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia e São João do Araguaia.

Art. 2º O Núcleo Técnico de Gerenciamento do Programa de Investimentos do Estado do Pará terá as seguintes atribuições:

I - gerenciar o plano de aplicação dos investimentos, apresentado em conjunto pelo Governo do Estado e pelas prefeituras dos quatorze municípios paraenses integrantes do Núcleo;

II - coordenar o Sistema de Gerenciamento do Programa de Investimentos do Estado do

Pará na Área Geográfica de Influência da Vale, por meio do monitoramento das metas programadas;

III - orientar e apoiar tecnicamente os quatorze municípios paraenses nos processos de monitoramento e avaliação do programa.

Art. 3º Os recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização serão aplicados conforme plano de investimento apresentado em conjunto pelo Governo do Estado do Pará e as prefeituras envolvidas.

Art. 4º A gestão do Núcleo é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças; Secretaria de Estado de Integração Regional e Secretaria de Estado de Meio Ambiente, competindo-lhes definir normas e procedimentos para a implementação do programa de investimentos.

Art. 5º O Núcleo terá os seguintes representantes:

I - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda, responsável pela Coordenação-Geral;

II - um representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, responsável pela Coordenação Técnica;

III - um representante da Secretaria de Integração Regional, responsável pela Coordenação Institucional;

IV - um representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, responsável pela Coordenação de Projetos de Gestão Ambiental;

V - um representante da Associação dos Municípios do Araguaia Tocantins;

VI - um representante da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo;

VII - um representante da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte;

VIII - um representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;

IX - um representante da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia;

X - um representante da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

XI - um representante da Prefeitura Municipal de Curionópolis;

XII - um representante da Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás;

XIII - um representante da Prefeitura Municipal de Itupiranga;

XIV - um representante da Prefeitura Municipal de Marabá;

XV - um representante da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna;

XVI - um representante da Prefeitura Municipal de Parauapebas;

XVII - um representante da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará;

XVIII - um representante da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia;

XIX - um representante da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº. 31.139, de 01/04/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ